



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST  
EDITAL Nº 02/2024 - PROEST/UFAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NAC), LABORATÓRIO DE ACESSIBILIDADE (LAC), REPOSITÓRIO ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (RAVI), MOBI UFAL**

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria Estudantil, torna público o Processo Seletivo Simplificado para bolsistas.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Laboratório de Acessibilidade da Ufal (LAC/Ufal) visa oferecer suporte informacional acessível às atividades de ensino, pesquisa e extensão para pessoas com deficiência.

1.2. O Núcleo de Acessibilidade (NAC), órgão de apoio vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem com sucesso do público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) na Ufal, através da remoção de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, digitais, curriculares e/ou pedagógicas, em conformidade com as diretrizes nacionais que orientam a inclusão educacional na Educação Superior.

1.3. O Repositório Acessível para Pessoas com Deficiência Visual da Ufal (Ravi/Ufal) objetiva armazenar e disponibilizar eletronicamente o conteúdo acadêmico de apoio a comunidade acadêmica com deficiência visual da Ufal.

1.4. O Mobi Ufal, objetiva no auxílio dos estudantes que possuem algum tipo de deficiência, seja motora ou visual nos deslocamentos dentro da Universidade Federal de Alagoas.

1.5. A atuação da/o bolsista se dará no desenvolvimento de atividades que apoiem a permanência da/o estudante integrante do público-alvo da Educação Especial da Universidade Federal de Alagoas (Ufal).

### **2. DO PÚBLICO ATENDIDO**

2.1. A/O bolsista atenderá ao público-alvo da Educação Especial nomeada através da lei nº 13.146 de 06/07/2015, onde define-se público-alvo da educação especial:

- a) pessoa com deficiência físico motora;
- b) pessoa com deficiência auditiva/surdez;
- c) pessoa com deficiência visual;
- d) pessoa surda-cega;
- e) pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- f) pessoa com deficiência múltipla;
- g) pessoa com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. Entenda-se como pessoa com deficiência múltipla aquela com duas ou mais das deficiências listadas no item 2.1.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA/O BOLSISTA**

3.1. De acordo com o perfil acadêmico, habilidades e experiências identificadas durante o processo de seleção, o/a bolsista será designado/a a desenvolver suas atividades no LAC, Ravi, Mobi Ufal ou no NAC;

3.2. A/O bolsista selecionada/o para atuar no **LAC** terá como atribuições as seguintes atividades:

- I. Adaptar materiais textuais e/ou de apoio acadêmico para pessoas com deficiência da UFAL;
- II. Disponibilizar o empréstimo de tecnologia assistiva para uso acadêmico da pessoa com deficiência;
- III. Prestar o serviço de leitor/a e transcritor/a para pessoas com deficiência em atividades avaliativas;
- IV. Atender a comunidade acadêmica e a/ao estudante com deficiência, na produção e uso de materiais e tecnologias assistivas;
- V. Apoiar em atividades administrativas do LAC;
- VI. Participar de capacitações relacionadas ao trabalho realizado no LAC;
- VII. Administrar o processo coletivo de adaptação de materiais;
- VIII. Outras atribuições pertinentes à função.

Parágrafo único: A coordenação determinará período e bolsista que exercerá a função do inciso VII, que terá a carga horária reduzida para 10 horas semanais, sem prejuízos no valor da bolsa mensal recebida.

3.3. A/O bolsista selecionada/o para atuar no **Ravi** terá como atribuições as seguintes atividades:

- I. Disponibilizar material pedagógico adaptado pelo LAC;
- II. Orientar as/os estudantes para uso do Repositório Acessível para Pessoas com Deficiência Visual da Universidade Federal de Alagoas (RAVI/UFAL);
- III. Apoiar em atividades administrativas do Ravi;
- IV. Participar de capacitações relacionadas ao trabalho realizado no Ravi;
- V. Atualizar base de dados do Repositório Acessível para Pessoa com Deficiência Visual da Ufal (RAVI);
- VI. Outras atribuições pertinentes à função.

3.4. A/O bolsista selecionada/o para atuar no **MobiUfal** como atribuições as seguintes atividades:

- I. Realizar deslocamento de estudantes com deficiência;
- II. Orientar estudante com deficiência visual e física para locomoção nos espaços da Ufal;
- III. Apoiar e participar de ações intersetoriais que visem promover permanência e aprendizado da/o estudante com deficiência;
- IV. Apoiar e participar de ações de formação e sensibilização na área de inclusão e da pessoa com deficiência;
- V. Participar de capacitações que visem o melhor atendimento da PCD.

3.5. A/O bolsista selecionada/o para atuar no **NAC** terá como atribuições as seguintes atividades:

- I. Apoiar e participar de ações intersetoriais que visem promover permanência e aprendizado da/o estudante com deficiência;
- II. Apoiar e participar de ações de formação e sensibilização na área de inclusão e da pessoa com deficiência;
- III. Participar de capacitações que visem o melhor atendimento da PcD;
- IV. Dar apoio educacional à/ao estudante com deficiência;
- V. Articular e encaminhar as/os estudantes com deficiência para atendimento de suas demandas na Ufal;
- VI. Desenvolver o trabalho de leitura e/ou transcrição para estudante com deficiência, quando em atividades de avaliação;
- VII. Orientar estudante com deficiência visual e física para locomoção nos espaços da Ufal;
- VIII. Dar apoio educacional à/ao estudante com deficiência;
- IX. Produzir e adaptar material pedagógico para estudante com deficiência;
- X. Realizar ações de apoio à comunidade acadêmica no atendimento à/ao estudante com deficiência, na produção e uso de materiais e tecnologias acessíveis;
- XI. Apoiar a equipe de profissionais do NAC.

Parágrafo único. As atividades serão periodicamente avaliadas e poderão ser ajustadas de acordo com as peculiaridades e demandas dos/as estudantes atendidos/as e/ou por interesse da equipe de servidores/as..

3.6. A/O bolsista selecionada/o poderá, de acordo com análise da equipe de profissionais, desenvolver trabalho remoto sem quaisquer custos adicionais por parte da Ufal, desde que possua os meios e equipamentos necessários para execução das atividades, e sempre supervisionado por servidor/a.

#### 4. DA/O CANDIDATA/O

4.1. Poderá ser selecionada/o neste edital, com base no quadro de vagas, a/o estudante que:

- a) Estiver regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial desta Universidade, no campus para o qual está concorrendo a vaga;
- b) Não esteja vinculada/o a nenhum outro programa com remuneração da Ufal;
- c) Possua habilidades e conhecimento de tecnologias compatíveis com os serviços a serem prestados, conforme item 5 deste edital.
- d) Declare ter disponibilidade de 15 horas semanais;

4.2. O LAC, Ravi, MobiUfal e NAC reservarão 5% das vagas para estudantes com deficiência.

## 5. DAS CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS POR SETOR (Pontuação para títulos)

5.1 São considerados conhecimentos desejáveis para o exercício no LAC:

- a) Experiência de uso dos softwares: Google Drive e OneDrive;
- b) Conhecimento básico sobre audiodescrição;
- c) Conhecimento sobre ABNT 6023 (Elaboração de Referências);
- d) Noções sobre tecnologias assistivas.

5.2 São considerados conhecimentos desejáveis para o exercício no RAVI:

- a) Experiência de uso dos softwares: Google Drive e OneDrive;
- b) Conhecimento sobre ABNT 6023 (Elaboração de Referências);
- c) Noções sobre repositórios digitais;
- d) Noções sobre classificação, catalogação e indexação.

5.3 São considerados conhecimentos desejáveis para o exercício no MobiUfal:

- a) Conhecimento na área de inclusão e/ou acessibilidade;
- b) Conhecimento sobre o público alvo da educação especial;
- c) Experiência de uso dos softwares: Google Drive e OneDrive;
- d) Noções sobre tecnologias assistivas.

5.4 São considerados conhecimentos desejáveis para o exercício no NAC:

- a) Conhecimento na área de inclusão e/ou acessibilidade;
- b) Conhecimento sobre o público alvo da educação especial;
- c) Conhecimento e/ou experiência em audiodescrição, LIBRAS, adaptação de materiais acadêmicos;
- d) Experiência geral na área;
- e) Noções sobre uso de softwares e equipamentos de tecnologia assistiva;

## 6. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Serão ofertadas 44 (quarenta e quatro) vagas de acordo com a tabela a seguir:

CAMPUS	Total de vagas			Turno de Funcionamento	Disponibilidade de Horário
	Ampla Concorrência	PcD	Distribuição de vagas por turno		
Campus A. C. Simões - LAC	11	01	04	Matutino	07h às 12h
			04	Vespertino	12h às 17h
			04	Noturno	16:30h às 21:30h
Campus A. C. Simões - Ravi	03		01	Matutino	07h às 12h
			01	Vespertino	12h às 17h
			01	Noturno	16:30h às 21:30h

Campus A. C. Simões - Mobi Ufal	02		02	Matutino	07h às 12h
			00	Vespertino	
			00	Noturno	
Campus A. C. Simões - NAC	01	01	00	A definir	
Campus CECA	02			A definir	
Campus Arapiraca - Sede	11		04	Matutino	07:30h às 12:30h
			04	Vespertino	13:30h às 18:30h
			03	Noturno	19h às 22h
Campus Arapiraca - Polo Palmeira	03		02	Matutino	07h às 12h
			01	Vespertino	12h às 17h
Campus Arapiraca Polo - Penedo	01		01	Vespertino	12h às 17h
Campus do Sertão - Delmiro	06		02	Matutino	07h às 12h
			02	Vespertino	12h às 17h
			02	Noturno	17h às 22h
Campus do Sertão - Santana	02		02	Noturno	17h às 22h
<b>Total de Vagas</b>	<b>42</b>	<b>02</b>			

6.2. No caso de não haver candidata/o aprovada/o dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

6.3. As/Os candidatas/os aprovadas/os em Cadastro Reserva serão convocadas/os de acordo com disponibilidade orçamentária e necessidade do Campus/Unidade.

6.4 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES.

6.5. As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

6.6. A cada ano serão destinadas 12 (doze) bolsas para cada estudante, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.7 A Proest não se responsabilizará pelo transporte/locomoção e/ou alimentação dos/as bolsistas.

6.8. As atividades estão previstas para iniciar a partir de 08 de abril de 2024.

6.9 O recurso total destinado para o provimento das 44 (quarenta e quatro) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 01 (um) ano, será de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições ocorrerão de **06 a 15 de março de 2024 até às 17h**.

7.2. O formulário eletrônico definido para a inscrição está no endereço eletrônico: [clique aqui](#)

7.3. A/O candidata/o deverá:

- a) Preencher formulário eletrônico definido para a inscrição (obrigatório);
- b) Anexar Histórico Analítico ou Certidão de Vínculo atualizado (obrigatório);
- c) Anexar documentos que comprovem experiências e cursos na área de acessibilidade e inclusão do público da educação especial (não obrigatório);
- d) Anexar documentos que comprovem deficiência (obrigatório para candidatos/as inscritos/as em vagas para PcD).

7.4. A/O candidata/o que não apresentar a documentação obrigatória descrita no item 6.2 estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção de que trata este edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será coordenado pela Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica e realizado por comissão de avaliação formada por profissionais vinculadas/os aos setores envolvidos.

8.2. O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas discriminadas abaixo:

**ORDEM**

**ETAPA**

**CARÁTER**

**PESO**

01	Análise Documental	Eliminatória	-
02	Avaliação de Currículo	Classificatória	04 (quatro)
03	Entrevista	Eliminatória	06 (seis)

\* O/A candidato/a que não comparecer à etapa 03 estará automaticamente desclassificado/a.

8.3. A Análise Documental ocorrerá até 21 de março de 2024;

8.4. A/O candidata/o que não atender ao disposto no item 7.3. estará, automaticamente, eliminada/o do processo seletivo.

8.5. O Resultado da Avaliação de Currículo será divulgado pela comissão de avaliação até 22 de março de 2024.

8.6. Na etapa de **Avaliação de Currículo**, a pontuação máxima será 10 (dez) e considerará o seguinte quadro:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO/MÁXIMO
01	Índice de Rendimento Acumulado (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).	01 (um)
02	Experiência semestral voltada à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação.	01 (um) / 02 (dois)
03	Curso concluído (a partir de 40 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas.	01 (um) / 02 (dois)
04	Curso concluído (a partir de 20 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas.	01 (um) / 01 (um)
05	Experiência semestral em tradução e interpretação em Libras.	1 (um) / 01 (um)
06	Experiência semestral em leitura/escrita Braille.	1 (um) / 02 (dois)
06	Pontuação extra para estudantes de Biblioteconomia (se candidato/a às vagas do Ravi), de Cursos de licenciatura, Ciência da Computação e afins (se candidato/a às vagas do LAC).	1 (um)
07	Pontuação Máxima	10 (dez)

7.7. Em caso de empate na avaliação de currículo serão considerados critérios de desempate a ordem a seguir:

- Maior experiência voltadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação;
- Maior pontuação dos certificados de curso na área da Educação Especial/Inclusiva;
- Maior índice de rendimento acumulado - IRA.

7.8. As **Entrevistas** serão realizadas nos espaços físicos do Campus ao qual a/o candidata/o concorre e ocorrerão entre os dias 26 de março até 03 de abril de 2024.

7.9. Serão convocadas/os para as entrevistas os/as candidatos/as com maior pontuação na avaliação do currículo, na proporção de até três candidatas/os por vaga.

7.10. A/O candidata/o será avaliada/o por, no mínimo, dois membros da comissão de avaliação.

7.11. A nota para esta etapa (entrevista) será formada pela média das notas atribuídas às/aos candidatas/os pela comissão de avaliação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.12. A/O candidata/o que faltar à entrevista estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção.

7.13. A nota final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Avaliação de Currículo} \times 4,0) + (\text{Nota da Entrevista} \times 6,0)}{10}$$

10 (dez)

7.15. Em caso de empate na pontuação da Nota Final, serão considerados critérios de desempate:

- a) maior nota na entrevista;
- b) maior índice de rendimento acumulado.

7.16. A/O colaborador/a estará sujeita/o às normas deste edital.

7.17. As/Os estudantes aprovados/os e não classificadas/os para as vagas irão compor o Cadastro Reserva e serão convocados/as de acordo com a classificação, para substituição de bolsistas desligados ou ampliação de vagas.

7.18. O não comparecimento, na data divulgada, para assinatura do termo de compromisso implicará na desclassificação da/o estudante, e, convocação da/o próxima/o estudante aprovada/o.

7.19. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão publicados no [Portal da Ufal - Assistência Estudantil](#).

7.20. O resultado final será divulgado até 05 de abril de 2024.

7.21. A assinatura do termo de compromisso será realizada no dia 08 de abril de 2024.

## 8. DO CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Publicação do Edital	06/03/2024
Inscrições	06/03 a 15/03/2024
Análise Documental	18 a 21/03/2024
Resultado da Avaliação de Currículo	22/03/2024
Entrevistas	26/03 a 03/04/2024
Resultado Final	05/04/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	08/04/2024
Início das atividades	08/04/2024

## 9. DA BOLSA E PERMANÊNCIA ENQUANTO BOLSISTA

9.1. A/O bolsista deverá cumprir 15 horas semanais de atividades.

9.2. Para o exercício das atividades, a/o bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

9.3. A/O candidata/o selecionada/o neste edital deverá manter atualizado no Sigaa os dados de conta corrente de instituição financeira para recebimento da bolsa.

9.4. A permanência da/o bolsista está condicionada à:

- a) Preenchimento mensal de ficha de frequência e relatório de atividades realizadas, enviados à/ao servidor/a supervisor/a;
- b) Avaliação semestral;
- c) Não ter, durante sua permanência, reprovação em mais de 50% das disciplinas em cada semestre;
- d) Permanecer matriculada/o na Ufal;
- e) Não estar vinculado a outros programas com remuneração na Ufal

9.5. As atividades terão início a partir do dia 08 de abril de 2024 e duração de 12 meses.

9.5.1 Os dias de atividades seguirão as determinações do calendário acadêmico da Ufal, a saber do "Início de semestre" ao "Fim do semestre" de cada período letivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade interna, de forma justificada, em razão da continuidade dos serviços desenvolvidos, poderá haver atividades em período de recesso e/ou férias regulares da Ufal.

9.5.2 Eventuais datas e/ou ocorrências não previstas no calendário acadêmico, considerar-se-ão as orientações apresentadas em Instruções Normativas publicadas pela Ufal e/ou Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

9.6. A/O bolsista interessada/o e com desempenho satisfatório poderá solicitar renovação de seu vínculo por mais 1 (um) ano, permanecendo um período máximo de 3 (três) anos.

9.7 O exercício da atividade é TEMPORÁRIO e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO ou DIREITOS TRABALHISTAS de qualquer natureza.

9.7. Querendo desvincular-se antecipadamente, a/o bolsista deverá solicitar por e-mail ao setor de pagamento da PROEST.

9.8. O/A bolsista poderá ser automaticamente desvinculado/a caso seja comprovado que o/a mesmo/a não está desempenhando as funções para as quais foi designada/o.

9.9. A permanência e renovação do/a bolsista estará diretamente relacionada com a disponibilidade orçamentária. Devendo a administração informar o desligamento, com antecedência de um mês, para a/o bolsista.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital;

10.2. A/O candidata/o que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminada/o do processo seletivo de que trata este edital;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão avaliadora, Coordenação do NAC e Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica da Pró-Reitoria Estudantil.

10.4. Dúvidas acerca deste edital poderá ser registrada através do seguinte link ([clique aqui](#)).

Maceió, 06 de março de 2024.

Alexandre Lima Marques da Silva  
Pró-Reitor Estudantil/Ufal

Adriana Guimarães Duarte  
Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica